



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Veto nº 32/2023
Autoria PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS 2023 JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatoria: ANDRE TRINDADE

PARECER

Trata-se de VETO PARCIAL aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2023, de autoria do Executivo Municipal.

Nos termos do art. 67 do regimento interno (Resolução nº. 174/15), propomos seu ACOLHIMENTO.

Conforme se extrai da leitura do ofício nº ° Of. Nº 3.233/2.023-C.M. que encampa o Veto ora analisado, temos que o Projeto de Lei Complementar nº 61/2023, especificamente no que tange aos dispositivos citados (Inciso III do Artigo 3º e § 3º do Artigo 4º) não se ativeram ao quanto disposto em nossa Carta Magna.

Por este motivo, propomos a acolhimento do Veto Total ora apontado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023

ANDRE TRINDADE

Relator

RENATO ZUCOLOTO





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO

SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES

PARECER CC-JR N° 276/2023 ao VET 32/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zucoloto e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibirao Preto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 46EB-362D-43B7-86C6



